

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1.979/2022**

**DECRETO Nº. 1.979/2022**

SÚMULA: Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1018/2021 de 24 de fevereiro de 2022.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
15.452.0014.1020		CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021		
4490.52.00.00.00	353	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	786	R\$ 248.300,00
4490.52.00.00.00	353	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 301.700,00
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 550.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 301.700,00
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 786 – CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021.	R\$ 248.300,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 550.000,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**B3E88340

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/03/2022. Edição 2469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>